4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/2007, de 24 de Abril, designo para integrar a equipa de assessoria ao coordenador da Missão para os Cuidados de Saúde Primários (MCSP) as pessoas seguintes:

a) Licenciado José Pedro Portugal Moura Relvas, médico de família;
b) Licenciado Vítor Manuel Borges Ramos, médico de família;
c) Licenciado José Pedro Tomé Pardal, enfermeiro;
d) Licenciado José António Nunes Sousa, médico de família;
e) Licenciado Francisco Manuel Fernandes de Gouveia, médico de família;
f) Licenciada Maria Filipa da Silva Graça Homem Christo, médica de família;
g) Licenciado José Marques Neves, médico de saúde pública.

2 — O presente despacho produz efeitos após 30 de Abril de 2008.

18 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro.*

Despacho n.º 13099/2008

1 — Na sequência do pedido de demissão formulado por motivos de ordem pessoal, em 18 de Abril de 2008, exonero o Licenciado João Manuel da Silva Moura dos Reis, ao abrigo do disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2005, de 12 de Outubro, das funções de assessor do coordenador da Missão para os Cuidados de Saúde Primários.

2 — O presente despacho produz efeitos após 30 de Abril de 2008.

18 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro.*

Despacho n.º 13100/2008

O Instituto Português do Sangue, I. P. (IPS, I.P.), enquanto organismo que tem por missão regular, ao nível nacional, a actividade da medicina transfusional e garantir a disponibilidade e acessibilidade de sangue e componentes sanguíneos de qualidade, seguros e eficazes, dispõe de um conselho consultivo ao qual compete apoiar e participar na definição das linhas gerais de actuação do Instituto, bem com prestar apoio técnico-científico ao respectivo conselho directivo.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 270/2007, de 26 de Julho, o conselho consultivo é composto por no máximo nove membros, escolhidos em função da sua competência científica e técnica no domínio da medicina transfusional e áreas relacionadas, ao nível do País ou do estrangeiro, sendo presidido pelo presidente do conselho directivo do IPS, I. P.

Assim, no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 9251/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2008, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 270/2007, de 26 de Julho:

1 — Nomeio membros do conselho consultivo do IPS, I. P.:

a) O Prof. Doutor Manuel Maria Sousa Ferreira Abecassis;
b) O Prof. Doutor Fernando Araújo;
c) A licenciada Dialina Palmira da Silva Brilhante;
d) A licenciada Maria Teresa Reis Brito;
e) A licenciada Ana Mafalda Borges Ferreira Fernandes Antunes Francisco;
f) A licenciada Maria da Conceição Lopes Baptista Margalha;
g) A licenciada Maria Paula Queiroz Seiça Neto;
h) A licenciado Roger Luiz Oliveira;
i) A licenciada Maria Leonor Prestes Gonçalves Domingues Silva.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

18 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro.*

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo

Despacho (extracto) n.º 13101/2008

Por despacho de 31 de Março de 2008, do Vogal do Conselho Directivo de Administração Regional de Saúde do Norte, IP, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Novembro, foi autorizado o pedido de licença sem vencimento de longa duração à funcionária Maria Fernanda Santos Peixoto Castanheira, assistente administrativa especialista do Centro de Saúde de Barroselas, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2008.

2 de Maio de 2008. — O Coordenador, *Manuel João Basto Machado Carneiro.*

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Aviso n.º 14500/2008

Concurso interno de acesso misto para provimento de três lugares de assessor, da carreira técnica superior do regime geral

1 — Faz-se público que, por despacho do Coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, de 2008-03-31, proferido por competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso misto para provimento de três lugares de assessor, da carreira técnica superior do regime geral, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Serviços de Âmbito Sub-Regional, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

1.1 — Nos termos do disposto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e dando cumprimento à Circular Informativa n.º 26 de 3/8/2007 da Secretaria Geral do Ministério da Saúde, foi aberto o procedimento, previsto artigo 26.º da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, com o código P20081299, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para reinício de funções. Não foi recebida nenhuma candidatura de funcionários ou agentes nesta situação.

1.2 — Conforme previsto na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é fixada a quota de dois lugares a serem preenchidos por funcionários pertencentes à Sub-Região de Saúde de Setúbal, Serviços de Âmbito Sub-Regional e de um lugar destinado a funcionários de outros serviços da Administração Pública que para além de reunirem os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso, sejam detentores de licenciatura em engenharia electrotécnica e residentes na área geográfica de Lisboa e Vale do Tejo.

2 — Prazo de validade — a validade esgota-se com o provimento dos lugares a concurso.

3 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelas normas dos Decretos-Lei n.º s 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 427/89, de 7-12, 335/93, de 29-9, 204/98, de 11-7, Lei n.º 44/99, de 11-6, do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15-11, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31-1 e Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

4 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao assessor exercer funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista informar a preparação de tomada de decisão

5 — Local, condições de Trabalho e vencimento:

5.1 — O Local de trabalho é em Setúbal — Serviços de Âmbito Sub-Regional;

5.2 — As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários públicos;

5.3 — O vencimento é o correspondente ao escalão e categoria, previsto na tabela anexa à Lei n.º 44/99, de 11-6.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-7;

6.2 — Requisitos especiais — Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 44/99, de 11-6, podem candidatar-se os técnicos superiores principais, da carreira técnica superior do regime geral, da Sub-Região de Saúde de Setúbal e de quaisquer outros organismos da Administração Pública, com, pelo menos, três anos na categoria classificados de Muito Bom, ou cinco anos classificados de Bom. No caso dos candidatos de quaisquer outros organismos da Administração Pública, exige-se, ainda, que sejam detentores da licenciatura em engenharia electrotécnica.

7 — Método de selecção — O método de selecção a utilizar será a prova pública, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional dos concorrentes, nos termos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 44/99, de 11-6.

Na discussão serão obrigatoriamente considerados os seguintes factores:

7.1 — Habilitações académicas e tempo de exercício de funções na carreira;

7.2 — Participação em acções de formação profissional;

7.3 — Coordenação técnica de actividades, em que se inclui o exercício de funções dirigentes, e participação em grupos de trabalho;

7.4 — Artigos e trabalhos publicados e ou comunicados;
7.5 — Outros factores de valorização profissional (orientação de estágios, participação efectiva em júris de concurso, instrução de processos de averiguação).
8 — A classificação será atribuída de acordo com os seguintes parâmetros:
8.1 — Habilitações académicas e tempo de exercício de funções na carreira — pontuação máxima atribuível 4 valores:
8.1 — 1 — Habilitações académicas:

Aos possuidores de grau académico ao nível da licenciatura — 0,50 valores;
Aos possuidores de grau académico ao nível do mestrado — 0,75 valores;
Aos possuidores de grau académico ao nível do doutoramento — 1,00 valor.

8.1 — 2 — Tempo de exercício de funções na carreira:

Até 10 anos de exercício de funções — 0,50 valores;
De 10 a 15 anos de exercício de funções — 0,75 valores;
Mais de 15 anos de exercício de funções — 1,00 valor.

Na discussão sobre o exercício das funções serão avaliados a motivação e o sentido crítico dos candidatos, que serão pontuados até ao máximo de 2,00 valores, assim distribuídos:

Pouco interesse e falta de convicção individual da validade do empenhamento na prossecução dos objectivos — 0,25 valores;
Interesse e convicção individual da validade do empenhamento na prossecução dos objectivos — 0,50 valores;
Muito interesse e convicção individual da validade do empenhamento na prossecução dos objectivos, demonstrando receptividade a situações inovadoras e de mudança — 1,00 valor;
Excelente interesse e total convicção individual da validade do empenhamento na prossecução dos objectivos, demonstrando vontade de intervir e de participar em processo de mudança com opiniões/sugestões 2,00 valores.

8.2 — Formação profissional — pontuação máxima atribuível 5 valores, distribuídos da seguinte forma:
8.2 — 1 — Acções de formação:

Até 60 horas de formação — 1,00 valor;
De 61 a 100 horas de formação — 1,50 valores;
Mais de 100 horas de formação — 2,50 valores.

Sempre que o documento comprovativo da frequência de determinada acção de formação não refira a respectiva carga horária, considerar-se-á o seguinte:

Um dia — 6 horas;
Uma semana — 30 horas;
Um mês -120 horas.

Será discutido o impacto das acções de formação no desempenho da função, sendo os candidatos pontuados até ao máximo de 2 valores, atribuídos em função dos seguintes parâmetros:

Acções pouco adequadas ou com um valor relativo para a função desempenhada — 0,75 valores;
Acções adequadas ao desempenho da função — 1,25 valores;
Acções bastante adequadas ao desempenho da função — 2,00 valores.

8.2.2 — Seminários, congressos:

Aos que tenham participado, no conjunto de um a três — 0,25 valores;
Aos que tenham participado em mais de três — 0,50 valores.

8.3 — Coordenação Técnica de Actividades, em que se inclui o exercício de funções dirigentes e participação em grupos de trabalho — pontuação máxima atribuível 9 valores:
8.3 — 1 -Coordenação técnica de actividades:

Até 3 anos — 1,50 valores;
De 3 a 5 anos — 2 valores;
Mais de 5 anos — 3,00 valores.

Na discussão da actividade desenvolvida serão avaliados a criatividade, a inovação, e o nível de desempenho durante o período de coordenação de actividades, dos candidatos, que serão pontuados até ao máximo de 3,00 valores, atribuídos em função dos seguintes factores:

Dificuldade em identificar objectivos e situações em que tenha tido um particular envolvimento na organização do serviço — 0,50 valores;
Razoável explicitação dos objectivos propostos/alterações introduzidas na organização do serviço e dos resultados obtidos — 1,00 valor;
Boa explicitação dos objectivos propostos/alterações introduzidas na organização do serviço e dos resultados obtidos — 2,00 valores;
Excelente explicitação dos objectivos propostos/alterações introduzidas na organização do serviço e dos resultados obtidos — 3,00 valores.

8.3 — 2 — Participação em Grupos de trabalho:

Aos que tenham participado até três grupos de trabalho — 0,50 valores;
Aos que tenham participado em mais de três grupos de trabalho — 1 valor.

Na discussão da matéria alvo do trabalho de grupo, os candidatos serão pontuados até ao máximo de 1 valor, atribuído em função dos seguintes factores:

Trabalhos de aplicação restrita e ou de âmbito local — 0,50 valores;
Trabalhos desenvolvidos com fins normativos e ou de âmbito regional — 1 valor.

8.3 — 3 — Artigos e trabalhos publicados e ou comunicados — pontuação máxima atribuível 1 valor:

Publicação/comunicação entre um a três artigos/trabalhos — 0,25 valores;
Publicação/comunicação mais de três artigos/trabalhos — 0,50 valores.

Será avaliada a pertinência dos temas e ou o seu reconhecimento expresso, pontuando até ao máximo de 0,50 valores, assim distribuídos:

Temas publicados ou comunicados com fraco impacto para os serviços — 0,25 valores;
Temas publicados ou comunicados e com um interesse relevante para os serviços — 0,50 valores.

8.4 — Outros factores de valorização profissional — pontuação máxima atribuível 2 valores:

8.4 — 1 — Orientação de estágios — Por cada orientação de estágio até ao máximo de 1 valor:

Estágio curricular — 0,50 valores;
Estágio de ingresso na carreira — 0,25 valor;
Estágio profissional — 0,50 valores.

A discussão da orientação imprimida ao estágio e respectiva avaliação, será pontuada até ao máximo de 0,50 valores, assim distribuídos:

Plano de estágio incipiente e deficiente avaliação — 0,25 valores;
Clara definição do plano de estágio e dos objectivos a atingir com avaliação de resultados expressa — 0,50 valores.

8.4 — 2 — Instrução de processos de averiguação e ou participação efectiva em júris de concursos e ou comissões de avaliação:

De um a três processos/júris — 0,25 valores;
Mais de três processos/júris — 0,50 valores.

8.5 — As actividades referidas apenas serão valorizadas pelo júri desde que comprovadas.
8.6 — De acordo com o n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, consideram-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
9 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
10 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, remetido pelo correio ou entregue no Serviço de Recepção desta Sub-Região, sito na Rua José Pereira Martins, n.º 25 -5.ºandar, 2900- 438 Setúbal, das 9.30h às 12.15h e das 14.30h às 17h.até ao termo do prazo fixado no n.º 1, deste aviso.
10.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, código postal e telefone, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu), número de contribuinte e situação militar, se for caso disso;
b) Pedido de admissão ao concurso com a indicação do *Diário da República,* número, série e data em que foi publicado o aviso;

c) Habilitações literárias e profissionais;
d) Outros dados relevantes que os candidatos entendam ser susceptíveis de contribuir para apreciação do seu mérito;
e) Enumeração e identificação dos documentos que acompanham o requerimento.

10.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Três exemplares do currículo profissional detalhado, devidamente actualizados, assinados e datados, do qual deverá constar, de uma forma expressa e inequívoca a experiência profissional do candidato e a formação profissional, que deverá ser comprovada;
b) Documento, comprovativo das habilitações académicas;
c) Declaração emitida pelo respectivo serviço, que comprove a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo à função pública, o tempo de serviço contado na categoria, na carreira e na função pública;
d) Fotocópia do bilhete de identidade;
e) Certificado do Registo Criminal;
f) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou serviço cívico;
g) Certificado, emitido pelos competentes serviços públicos de saúde, comprovativo que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata, bem como a prova de cumpriu as leis de vacinação obrigatória;
h) Comprovativo da formação complementar, bem como de todas as situações invocadas pelos candidatos, susceptíveis de influírem na avaliação, sob pena de não serem consideradas, nos termos do disposto no n.º 7, artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
i) Requerimento ao júri do concurso, a efectuar apenas pelos candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho no(s) ano(s) relevante(s) para concurso, nos termos do disposto na Lei n.º 15/2006, de 26 de Abril, acompanhado de declaração emitida pelo serviço a cujo quadro pertença, da qual conste de forma inequívoca, que aquele se encontra ou encontrou em situação inviabilizadora de atribuição de classificação.

10.3 — A declaração referida na alínea *c*) do ponto 10.2., relativa aos funcionários da Sub-Região de Saúde de Setúbal, será oficiosamente entregue ao júri pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos — Serviço de Gestão Administrativa.
10.4 — Nos termos previstos no n.º 2, do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-7, é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *e*) *f*) e *g*) do ponto 10.2., devendo os candidatos declarar tal facto, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.
11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
12 — A relação dos candidatos bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no átrio do 6.º andar desta Sub-Região de Saúde, sita na Rua José Pereira Martins, n.º 25, 2901-483 Setúbal.
13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
14 — Composição do júri — O júri será composto pelos profissionais da Sub-Região de Saúde de Setúbal, a seguir indicados:

Presidente — Maria Cristina Manique Cabeçadas, Chefe de Divisão de Apoio Técnico;
1.ª Vogal efectiva — Arlete Fonseca Mendes, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos;
2.ª Vogal efectiva — Maria Lisete Silva Dias Xavier, Assessora Principal;
1.ª Vogal suplente — Maria Fernanda Pereira Guerreiro Agostinho, Chefe de Divisão de Gestão Financeira;
2.º Vogal suplente — Agostinho Ribeiro da Silva, Assessor Principal.
A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente do júri, nas suas faltas ou impedimentos.

23 de Abril de 2008. — O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro.*

Despacho n.º 13102/2008

Por despacho de 24 de Abril de 2008, do Coordenador Sub-Regional de Saúde de Setúbal, exarado por delegação, foram nomeadas na categoria de assistente administrativo principal, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigos 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde de Grândola, precedendo concurso interno de acesso misto, conforme publicação no *Diário da República* 2.ª série n.º 206, de 25 de Outubro de 2007, aviso n.º 20 686/2007, as profissionais:

Dora Maria Passos do Vale
Ilda Maria Parreira
Mariana Clementina Martins Bernardo
Teresa Cristina Pereira Batista
Anabela Maria Sousa Pereira dos Santos Mota

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

28 de Abril de 2008. — O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro.*

Despacho n.º 13103/2008

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo, para me substituir durante a minha ausência por motivo de férias, no período compreendido entre o dia 2 e 9 Maio de 2008, a licenciada Maria Cristina Manique Cabeçadas, Chefe de Divisão de Apoio Técnico.

2 de Maio de 2008. — O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro*.

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Beja

Rectificação n.º 1030/2008

Por ter saído incorrecto o Despacho (extracto) n.º 12262/2008, publicado do *Diário da República* n.º 84, 2.ª Série, de 30 de Abril de 2008, onde se lê «nos termos dos n.º s 1, 2 e 3, na alínea *b*) do artigo 15.º e n.º 3 do artigo 17.º, ambos da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, pelo facto de ter obtido a classificação de 'Excelente' na avaliação de desempenho referente ao ano 2007» deve ler-se «nos termos dos n.º s 1, 2 e 3, alínea *b*) do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, pelo facto de ter obtido a classificação de 'Excelente' na avaliação de desempenho referente ao ano 2007, produzindo o presente despacho efeitos a 02 de Maio de 2008». (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

30 de Abril de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique.*

Hospitais Civis de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Deliberação n.º 1366/2008

Por deliberação do conselho de administração da Maternidade Dr. Alfredo da Costa de 21-04-2008, proferida por competência própria:

Vera Lúcia da Costa Pereira Brites Alpendre, assistente eventual de pediatria da carreira médica hospitalar, escalão 1, índice 120, do NSR, a exercer funções em regime de contrato administrativo de provimento no Maternidade Hospital de Nossa Senhora do Rosário, E. P. E., Barreiro — nomeada definitivamente na categoria de assistente de pediatria da carreira médica hospitalar, escalão 1, índice 120, do mesmo quadro de pessoal, em regime de tempo completo de 35 horas semanais, com produção de efeitos desde a data da aceitação da nomeação.

2 de Maio de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias.*

Hospital Central de Faro

Deliberação n.º 1367/2008

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do preceituado no n.º 4 do artigo 6.º